



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.185, de 05 de fevereiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Sociedade Cultural Theatro São João:

§ 1º O Termo de Parceria, constante do *caput* deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$ 98.425,52 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e dois centavos), que serão depositados em uma conta específica da entidade.

§ 2º A parceria tem como objetivo o custeio de parte do “Projeto de Revitalização do Theatro São João”, consistindo, especificamente, na limpeza permanente da obra, no pagamento da mão-de-obra para fins de demolição, fundações, alvenarias e revestimentos.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de outubro de 2019.

Art. 3º A Sociedade Cultural Theatro São João deverá prestar contas do valor constante no Art. 1º conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho.

§ 1º Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão estar em nome da Sociedade Cultural Theatro São João e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§ 2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares, inclusive no caso de parcerias anteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do Termo de Parceria em comento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão - 2 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade – 1 – GABINETE DO PREFEITO
Elemento – 3.3.3.5.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
Recurso – 1 - LIVRE

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do Termo de Parceria, objeto da presente Lei, através dos procedimentos de fiscalização elencados na Lei n.º 13.019/2014, por meio da designação de um GESTOR do contrato e da competente COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de fevereiro de 2019.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 013/2019

Taquari, 31 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a Sociedade Cultural Theatro São João, no valor de R\$ 98.425,52 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e dois centavos), para fins de custeio parcial do Projeto de Revitalização do Theatro São João (o projeto macro está orçado em R\$ 984.647,03 – novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e três Centavos, e a captação dos recursos se dá através da Lei de Incentivo a Cultura – LIC-RS, por meio do processo n.º 0120-11.00/108-3), ao passo que, conforme plano de trabalho, o importe cobre todas as despesas com limpeza da obra, mão de obra com demolições, fundações, alvenarias e revestimentos.

A iniciativa da Sociedade Cultural Theatro São João é, de fato, revitalizar o único teatro da cidade de Taquari, mantendo, contudo, as características históricas do respectivo, que possui 125 anos de construção. A troca de cobertura (telhado), adaptação de banheiros e camarins, troca de piso do palco e criação de uma sala multiuso, é de suma importância para concretização do objetivo precípua do projeto - que é viabilizar a utilização intensa do local pela comunidade taquariense, enaltecendo projetos de ordem cultural, social e de entretenimento, apoiando atividades de cunho educacional, e preservando a História do Município.

Embora em estado precário, hoje o recinto é utilizado por grupos de teatro amador, danças folclóricas, canto coral, grupo de jovens que buscam espaço para ensaios e reuniões, apresentações de peças teatrais, realização de palestras e audiências públicas, sendo indiscutível o caráter essencial de preservação e manutenção do espaço – pelo tanto que representa à comunidade – tornando-se essencial a realização da reforma pretendida.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.